



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 70/2023

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.801 / 2023**, com a seguinte **súmula: “Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ASRUBRA- Associação Rural de Nova Brasilândia D'Oeste e dá outras providências”.**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de junho de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1801/2023

“Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ASRUBRA- Associação Rural de Nova Brasilândia D'Oeste e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Rural de Nova Brasilândia - ASRUBRA, inscrita no CNPJ 63.610.299/0001-16.

Art. 2º - O convênio tem como objeto o repasse de R\$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS), para custear as despesas dos eventos comemorativos do aniversário da Cidade (17ª Expobras e 36º aniversário do Município) . A realização será de 15 à 19 de Junho de 2023. Essas festividades sempre promovem empregos e renda aos nossos munícipes.

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 14 de junho de 2023

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

